



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 113/2018**

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2018, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 630/2018, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 037/2018, Pregão Presencial nº 032/2018, com Registro de preços, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, destinadas a todas as secretarias, com entrega diária, parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 032/2018 para Registro de Preços

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CARVALHO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.628.229/0001-17, com sede na rua Antônio Brás, 318, A, bairro Centro, CEP 36.540-000, no Município de Senador Firmino/MG, neste ato representada pela Sra. Rosimery Vidigal de Barros Carvalho, portadora da Cédula de Identidade nº 425.153 SSP/ES e CPF nº 947.067.007-87, neste ato assistida pelo seu procurador Marcio Donizetti Maurício, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.500.320 e CPF nº 046.222.226-80, conforme procuração, e.mail: marciocasfernandes@gmail.com, tel: 3536-1154, cuja proposta foi classificada no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, destinadas a todas as secretarias, com entrega diária, parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e abaixo:

Item	unid	quant	Descrição	Marca	V.Unit.	V.Total
4	UNI	50	ADAPTADOR INTERNO PRETO/AZUL 3/4	PLASTILIT	0,40	20,00
9	UNI	50	ADAPTADOR SOLDA 25X3/4	CRONA	0,30	15,00
10	UNI	30	ADAPTADOR SOLDA 32X1	CRONA	0,97	29,10
11	UNI	20	ADAPTADOR SOLDA 40X1 1/4	CRONA	2,05	41,00
12	UNI	20	ADAPTADOR SOLDA 50X1 1/2	CRONA	2,15	43,00
14	ROLO	30	ARAME FARPADO FIO 24 250M	RODEIO	123,00	3.690,00
16	KG	20	ARAME GALVANIZADO LISO 18	GERDAU	11,80	236,00
17	KG	50	ARAME GALVANIZADO LISO 22	GERDAU	16,80	840,00
18	KG	200	ARAME RECOZIDO TORCIDO	GERDAU	7,99	1.598,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



27	UNI	200	ARRUELA LISA 1/2	CISER	0,25	50,00
28	UNI	200	ARRUELA LISA 1/4	CISER	0,09	18,00
29	UNI	200	ARRUELA LISA 3/8	CISER	0,14	28,00
32	UNI	30	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	PLASBOHN	3,10	93,00
43	UNI	12	BOMBA PEDAL PARA ENCHER PNEU CARRINHO DE MÃO	THOMPSOM	26,90	322,80
55	UNI	50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50X40 CURTA	PLASTILIT	1,20	60,00
56	UNI	50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 60X40 LONGA	PLASTILIT	5,28	264,00
57	UNI	50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 60X50 CURTA	PLASTILIT	1,60	80,00
58	MTS	1000	CABINHO FLEXIVEL 1.5MM	CORFIO	0,68	680,00
60	MTS	1000	CABINHO FLEXIVEL 2.5MM	CORFIO	1,02	1.020,00
61	MTS	800	CABINHO FLEXIVEL 4.0MM	CORFIO	1,65	1.320,00
64	UNI	10	CABO PARA MACHADO	BCR	8,25	82,50
67	UNI	25	CADEADO N 25.	PADO	8,45	211,25
68	UNI	25	CADEADO N 45	PADO	14,75	368,75
74	UNI	25	CAIXA P/MASSA PLASTICO	THOMPSON	7,15	178,75
84	UNI	50	CARRINHO PNEU CAMARA 3.25	PLASTILIT	85,00	4.250,00
87	UNI	20	CAVADEIRA RETA CANO FERRO	PACETA	44,00	880,00
91	MTS	50	CHAPA GALVANIZADA 40 CM 1.6 KQ/M	CIVIT	15,90	795,00
92	MTS	50	CHAPA GALVANIZADA 60 CM 2.4 KQ/M	CIVIT	21,80	1.090,00
93	UNI	20	CHAVE COMBINADA 12	MAYLE	7,60	152,00
94	UNI	20	CHAVE COMBINADA 13	MAYLE	8,70	174,00
95	UNI	20	CHAVE COMBINADA 14	MAYLE	10,00	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



96	UNI	20	CHAVE COMBINADA 15	MAYLE	10,85	217,00
97	UNI	20	CHAVE COMBINADA 16	MAYLE	10,50	210,00
98	UNI	20	CHAVE COMBINADA 17	MAYLE	11,95	239,00
100	UNI	20	CHAVE COMBINADA 18	MAYLE	11,80	236,00
101	UNI	10	CHAVE DE CANO (GRIFO) 10	FOXLUX	21,70	217,00
102	UNI	10	CHAVE DE CANO (GRIFO) 12	FOXLUX	24,80	248,00
103	UNI	10	CHAVE DE CANO (GRIFO) 14	FOXLUX	29,90	299,00
104	UNI	10	CHAVE DE FENDA 3/16X6	FOXLUX	3,90	39,00
105	UNI	20	CHAVE PHILIPS TRAMONTINA 3/16 - 6	TRAMONTINA	5,35	107,00
107	UNI	30	CHUVEIRO 127V	FAME	48,00	1.440,00
111	UNI	50	COLA PVC 175G	KRONA	9,80	490,00
114	UNI	20	COLUNA P/ LAVATORIO DE LOUÇA BRANCO	CELITE	42,80	856,00
139	UNI	50	EXTENSÃO P/ CABO ROLO PINTURA	CONDOR	21,80	1.090,00
141	UNI	15	EXTENSÃO ELETRICA DE 20 M	ILUME	27,00	405,00
143	UNI	50	FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	ALIANÇA	35,85	1.792,50
145	BARRA	400	FERRO 12.5 MM CA50 11,55KG	BELGO	51,00	20.400,00
148	BARRA	500	FERRO 5.0 MM CA60 1,85KG	BELGO	9,80	4.900,00
154	CART	100	FIXADOR DE FIO CARTELA C/20	MIGUELAO	1,90	190,00
158	UNI	50	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 40X1-1/4	PLASTILIT	9,90	495,00
159	UNI	50	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 50X1-1/2	PLASTILIT	9,90	495,00
160	UNI	50	FLANCGE SD AJUS C/ BORRACHA 60X2	PLASTILIT	23,35	1.167,50
164	UNI	50	IMPERMEABILIZANTE P/ PARDE	QUARTZOLIT	34,50	1.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			DE 3,6 L			
166	UNI	200	JOELHO CPVC TRANS 20 X 1/2		5,80	1.160,00
167	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 100	PLASTILIT	3,85	385,00
168	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 150	PLASTILIT	21,30	2.130,00
171	UNI	50	JOELHO ESGOTO 45 X 75	PLASTILIT	3,40	170,00
174	UNI	100	JOELHO ESGOTO 90 X 40	PLASTILIT	0,58	58,00
175	UNI	100	JOELHO ESGOTO 90 X 40 C/ ANEL	PLASTILIT	1,75	175,00
176	UNI	100	JOELHO ESGOTO 90 X 50	PLASTILIT	1,40	140,00
179	UNI	50	JOELHO MISTO 25 X 1/2 ROSCA LATAO	PLASTILIT	2,90	145,00
181	UNI	100	JOELHO SOLDA 45 X 25	PLASTILIT	0,90	90,00
182	UNI	100	JOELHO SOLDA 45 X 32	PLASTILIT	2,45	245,00
186	UNI	2000 0	LAJOTA 09 X 19 X 29	JOSEFH	0,64	12.800,00
187	UNI	1500 0	LAJOTA 11 X 19 X 29	JOSETH	0,74	11.100,00
191	UNI	300	LAMPADA DE LED 12 W BIVOLT	ULTRALUZ	17,80	5.340,00
194	UNI	50	LAPIS DE CARPINTEIRO	IRWIM	1,45	72,50
195	UNI	20	LAVATORIO DE LOUÇA P/ COLUNA BRANCO	CELITE	57,50	1.150,00
197	UNI	500	LIXA D AGUA (PAPEL) 120	NORTON	1,45	725,00
198	UNI	500	LIXA D AGUA (PAPEL) 180	NORTON	1,45	725,00
199	UNI	100	LIXA FERRO 36	NORTON	2,80	280,00
202	UNI	100	LIXA MASSA 100	NORTON	0,68	68,00
204	UNI	100	LIXA MASSA 50	NORTON	0,98	98,00
205	UNI	100	LIXA MASSA 60	NORTON	0,98	98,00
206	UNI	100	LIXA MASSA 80	NORTON	0,98	98,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



208	PAR	500	LUVA EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTIADERRAPANTE E INTERIOR FLOCADO. RESISTENCIA QUIMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, OLEOS VEGETAIS E ALCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,	MUCAMBO	4,80	2.400,00
209	PAR	500	LUVA EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTIADERRAPANTE E INTERIOR FLOCADO. RESISTENCIA QUIMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, OLEOS VEGETAIS E ALCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,,	MUCAMBO	4,80	2.400,00
213	UNI	200	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	0,67	134,00
220	UNI	200	LUVA SOLDA 20MM	PLASTILIT	0,27	54,00
221	UNI	200	LUVA SOLDA 25MM	PLASTILIT	0,39	78,00
243	UNI	1000	MASCARA 20.01 PFF1-S SEM FILTRO	KSN	1,68	1.680,00
244	UNI	500	MASCARA 20.02 PFF2-S C/ FILTRO	KSN	2,48	1.240,00
251	UNI	1000	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 110 MM	CISER	0,60	600,00
252	UNI	1000	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	CISER	0,47	470,00
253	UNI	1000	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	CISER	0,53	530,00
255	UNI	20	PENEIRA DE CAL/FUBA 55 MADEIRA	SÃO JORGE	19,00	380,00
258	M2	500	PISO CERAMICO QUALIDADE A PEI4	ALMEIDA	15,00	7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



259	UNI	10	PIA DE CPZINHA INOX 1,5 X 0,53 CM	GERPLUS	185,00	1.850,00
261	UNI	50	PINO ADAPTADOR DE 3 SAIDAS	TRAMONTINA	4,87	243,50
262	UNI	30	PINO ADAPTADOR DE 1 SAIDA	TRAMONTINA	4,38	131,40
263	UNI	30	PINO ADAPTADOR DE 2 SAIDAS	TRAMONTINA	4,85	145,50
266	M3	200	PO DE PEDRA - PARA ENTREGAR NO MUNICIPIO	BARRINHA	79,00	15.800,00
267	UNI	50	PONTEIRA 12	SÃO ROMAO	8,30	415,00
268	UNI	100	PORCA SEXTAVADA 1/2	CISER	0,29	29,00
269	UNI	100	PORCA SEXTAVADA 1/4	CISER	0,14	14,00
270	UNI	100	PORCA SEXTAVADA 3/8	CISER	0,14	14,00
271	UNI	100	PORCA SEXTAVADA 5/16	CISER	0,14	14,00
294	KIT	30	REPARO PARA VALVULA DESCARGA KIT COMPLETO	DOCOL	34,00	1.020,00
295	UNI	20	REPARO PARA VALVULA HIDR 1-1/2 1-1/4	HYDRA	54,90	1.098,00
296	M2	500	REVESTIMENTO CERAMICO QUALIDADE PEI3	ALMEIDA	13,80	6.900,00
297	UNI	100	SERRINHA BI-METALICA	STARRET	4,90	490,00
298	UNI	40	SIFÃO PARA LAVATORIO E PIA DE COZINHA	KRONA	5,90	236,00
301	UNI	20	TANQUE MARMORE 1,10M		178,00	3.560,00
305	UNI	50	TEE ESGOTO 100X100	PLASTILIT	6,70	335,00
307	UNI	50	TEE ESGOTO 40X40	PLASTILIT	1,18	59,00
312	UNI	50	TEE MISTO 25X25X3/4 ROSCA LATAO	PLASTILIT	3,45	172,50
314	UNI	100	TEE SOLDA 20MM	PLASTILIT	0,39	39,00
315	UNI	100	TEE SOLDA 25MM	PLASTILIT	0,48	48,00
316	UNI	50	TEE SOLDA 32MM	PLASTILIT	1,98	99,00



319	UNI	30	TEE SOLDA 60MM	PLASTILIT	18,90	567,00
320	UNI	1000 0	TELHA COLONIAL DUPLA TIPO ROMANA SEM RESINA 17.3 M ²	CARMELITANA	1,56	15.600,00
321	UNI	1000	TELHA CUMIEIRA ROMANA SEM RESINA	CARMELITANA	2,58	2.580,00
324	UNI	5	TESOURA CORTAR VERGALHÃO 36 CLASSIC		77,99	389,95
325	UNI	10	TESOURA GRAMA 12	TRAMONTINA	19,80	198,00
333	MTS	200	TELA DE NYLON DE 50X1,5M	NORTENE	2,95	590,00
334	MTS	200	TELA MANGUEIRÃO 16 1.80 M	BELGO	12,45	2.490,00
338	UNI	50	TORNEIRA ESF JARDIM 3/4 ALAVANCA	ACQUA	9,25	462,50
343	UNI	100	TRELHISA BARRA 8 MT	GERDAU	33,75	3.375,00
358	UNI	20	VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCO COMUM	CELITE	98,00	1.960,00
361	UNI	100	VEDA ROSCA 18MM X 50M	VEDAFLOX	4,90	490,00
					Total	172.222,00

1.1.1-A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Setor de Compras.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega. Impreterivelmente em dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura ou seja de 7:00 às 16:30.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência os preços são fixos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensal, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da



correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

8.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.3 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

8.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

8.5 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.3 – Ficam, ainda, estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;



b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a conseqüente rescisão contratual;

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.

10.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Senador Firmino, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.5 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.6 - O atraso injustificado ou a não execução do contrato na data convencionada, importará em notificação extrajudicial pelo Contratante;

10.7 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

10.8 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

10.10 - A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

10.11 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.



- 11.2 - As decisões da pregoeira somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG.
- 11.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.
- 11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 11.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
- 11.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.7- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.
- 11.8 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Pregoeira mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.
- 11.9 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido a Pregoeira;
- 11.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 11.11 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal.
- 11.12 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.
- 11.13 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 11.14 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 11.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



derivadas de fatos supervenientes comprovados; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11.16 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 29 de junho de 2018.


Antonio Donizeti Durso
Prefeito Municipal

Contratante


MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CARVALHO LTDA-ME
Márcio Donizetti Maurício

Contratada

Testemunhas:


Laís da Silva Mendes
CPF: 121.417.846-46


Tatiane da Silva Custodio Miranda
CPF: 079.278.256-90